



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS DE CANDIDATOS VOLUNTÁRIOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS
EFETIVOS DOS QUADROS DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES DE SAÚDE (QOBM/S) E COMPLEMENTAR
(QOBM/Compl.) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 16 DE MAIO DE 2012

O CORONEL QOBM/COMB. COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL (CBMDF) torna pública a incorporação no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal nos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde (QOBM/S) e Complementar (QOBM/Compl.).

1 DA INCORPORAÇÃO NOS QUADROS DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES DE SAÚDE (QOBM/S) E COMPLEMENTAR (QOBM/COMPL.) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

1.1 Relação dos alunos incorporados, sub judice, na condição de Aspirantes-a-Oficiais BM, a contar de 10 de março de 2012, na seguinte ordem: nome do candidato, número do processo judicial e nota final no concurso.

Eber Diniz Beckmann, Rito Comum Ordinário N.º 2012.01.1.028919-0, 75.00.

2 DO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES (CHO/BM)

2.1 O Curso de Habilitação de Oficiais (CHO/BM), de caráter eliminatório e classificatório, com dedicação integral e exclusiva, terá a duração de 6 (seis) meses e será realizado na Academia de Bombeiro Militar (ABMIL) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com conteúdo e carga horária definidos pela Diretoria de Ensino (DIREN), devendo o aluno (Aspirante-a-Oficial BM) sujeitar-se ao regime escolar e às demais exigências previstas nos currículos, nas normas e nos regulamentos de ensino do CBMDF.

2.2 Os casos de aprovação e reprovação no Curso de Habilitação de Oficiais (CHO/BM) constarão de Normas, Regulamentos e demais dispositivos baixados pelo Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pelo Diretor de Ensino (DIREN) e pelo Comandante da Academia de Bombeiro Militar (ABMIL).

2.3 Todas as despesas com material didático, equipamentos e uniformes, necessários para a realização do Curso de Habilitação de Oficiais (CHO/BM), correrão por conta do aluno (Aspirante-a-Oficial BM).

2.4 Durante a realização do Curso de Habilitação de Oficiais (CHO/BM), o aluno (Aspirante-a-Oficial BM) perceberá remuneração mensal, de acordo com a Lei de Remuneração do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

2.5 O aluno (Aspirante-a-Oficial BM) que não se adequar às normas do Curso de Habilitação de Oficiais (CHO/BM) e solicitar o seu desligamento ou não obtiver aproveitamento satisfatório será desligado do curso e, conseqüentemente, excluído da Corporação.

2.6 Ao término do Curso de Habilitação de Oficiais (CHO/BM), o aluno (Aspirante-a-Oficial) que obtiver aproveitamento (aprovação) será promovido, mediante ato do Governador do Distrito Federal, ao Posto de Segundo Tenente dos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde (QOBM/S) e Complementar (QOBM/Compl.), desde que atendidas as exigências administrativas e jurídicas aplicáveis ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, previstas na legislação em vigor.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Em caso de indevida acumulação de cargos públicos, o aluno (Aspirante-a-Oficial) ou o Oficial BM, efetivado nos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde (QOBM/S) e Complementar (QOBM/Compl.), responderá processo administrativo de exclusão dos Quadros de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, além das sanções previstas na legislação em vigor.

3.2 A partir da data de ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o aluno (Aspirante-a-Oficial) estará sujeito penal e administrativamente à legislação aplicável aos bombeiros militares do Distrito Federal.

3.3 A Matrícula no respectivo curso será efetivada mediante ato do Diretor de Ensino do CBMDF.

GILBERTO LOPES DA SILVA - CEL QOBM/COMB.
COMANDANTE-GERAL DO CBMDF